ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 930/2019 **de 22 de Abril de 2019**

"Dispõe Sobre o Remanejamento Orçamentário para Atender Complementação de Repasse ao Poder Legislativo referente ao Exercício de 2019, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Geral do Município, o Remanejamento Orçamentário para atender o Programa: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Ação Legislativa, na unidade Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal, na ordem de **R$ 27.313,36 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 930/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Remanejamento Orçamentário, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional por Remanejamento Orçamentário na Unidade Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal, na Programação, 01.031.0001.2.001 – **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**, na ordem de **R$ 27.313,36 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, a ser distribuído no seguinte elemento:

I) 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas) - no Valor de R$ 27.313,36 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade:
02.00.00 Poder Executivo
02.03.00 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP

No elemento de despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, na programação mencionada neste parágrafo na ordem de **R$ 27.313,36 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).**

Mirante da Serra – RO, 22 de Abril de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

22 ABR. 2019 - 29 ABR. 2019

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 ABR. 2019 - 29 ABR. 2019
Responsável

Antônio Pereira Estevam
Chefe de Divisão de Controle Interno
Portaria 715/19 Câmara